#### **Zetta**

# Zetto

Audiência Pública - 13/09/2023 "Criptoativos: normas e regulamentos"



# Sobre a Zetta

A Zetta é uma associação sem fins lucrativos, fundada em março de 2021, pelo Nubank e pelo Mercado Livre. Nosso objetivo é promover um ambiente econômico mais democrático e acessível, que resulte em maior competitividade, inclusão financeira e inovação no Brasil.

Assim, atuamos junto a reguladores, parlamentares e outros atores envolvidos no processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.



## Missão

Promover a competitividade, a inovação e a inclusão no setor financeiro, por meio de propostas regulatórias, políticas públicas e desenvolvimento de pesquisa

























































#### Ramos de Atuação

- Antecipação de recebíveis
- Banking as a service
- Benefícios
- Câmbio
- Conta transacional
- Criptoativos
- Crédito
- Investimentos
- Marketplace / Compras on-line
- Meios de pagamento
- Seguros



Modelos de negócio com ativos virtuais

# Modelos de negócios com ativos virtuais na Zetta:

- Emissores de moedas estáveis;
- Gerenciadores de ledger privada;
- Plataformas digitais para comercialização de ativos virtuais;
- Habilitadores de compra, venda e 'hold'.



#### Autorização e Supervisão

- As associadas da Zetta que atuam com ativos virtuais são todas Instituições de Pagamento (IP) autorizadas a funcionar pelo BACEN
- Assim, são empresas reguladas e supervisionadas pelo BACEN



# Nossas associadas já estão submetidas à regulação financeira

- Banco Central do Brasil (BACEN) regula das Instituições de Pagamento e Arranjos de Pagamento (Res. 80/2021, Res. 81/2021 e Res. 150/2021)
- Receita Federal do Brasil (RFB) recebe informações sobre operações realizadas com criptoativos (IN 1.888/2019)
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) recebe informações de movimentações financeiras de IPs e outras instituições reguladas pelo BCB, para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro (Lei 13.974/2020)



# Regulação de criptomoedas



### Histórico legislativo

Apresentação do PL 2303/2015

Apresentação do Projeto de Lei n. 2303/2015, pelo Deputado Áureo Ribeiro (SD-RJ) na Câmara dos Deputados. Aprovação na Câmara e encaminhamento ao Senado

Aprovada a redação final assinada pelo Relator e encaminhada matéria ao Senado Federal. Aprovação na Câmara e encaminhamento para sanção presidencial

Aprovada a redação final assinada pelo relator e encaminhada matéria para sanção.

Decreto n° 11.563/2023

Promulgação do Decreto apontando o BCB como regulador

Dezembro/2017

Maio/2022

Dezembro/2022

**Julho/2015** 

Dezembro/2021

Apresentação de substitutivo da Câmara ao PL 2303/2015

Apresentação de substitutivo ao PL 2303/2015 pelo Relator Deputado Expedito Netto (PSD-RO). Antes, entre 30/05/2017 e 12/12/2017, a Comissão Especial "PL 2303/15-BANCO CENTRAL REGULAR MOEDAS VIRTUAIS" realizou uma série de audiências públicas sobre o assunto.

Novembro/2022

Apresentação de substitutivo do Senado ao PL 2303/2015, que passou a tramitar como PL 4401/2021

A proposição PL 2303/2015 passou a tramitar como PL 4401/2021. E foi apresentada à Câmara dos Deputados a aprovação do texto pelo Senado Federal, com emendas. Junho/2023

Lei n° 14.478/2022

Promulgação do Marco Legal de Criptomoedas.



### Terminologias e diferenciações



#### **Ativos virtuais**

- Representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento.
- Criptomoedas são espécies de ativos virtuais e não possuem atributos clássicos de "moeda"
- Não são ativos virtuais:
  - o moeda nacional e moedas estrangeiras;
  - moeda eletrônica, nos termos da Lei nº 12.865/2013;
  - o instrumentos que provem ao seu titular acesso a produtos ou serviços especificados ou a benefício proveniente desses produtos ou serviços (pontos e recompensas de programas de fidelidade); e
  - o representações de ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação esteja prevista em lei ou regulamento, a exemplo de valores mobiliários e de ativos financeiros.

#### Moeda eletrônica

Art. 6 (...), VI, Lei n. 12.865/2013

"VI - moeda eletrônica - recursos armazenados em dispositivo ou sistema eletrônico que permitem ao usuário final efetuar transação de pagamento.

#### **Moedas Digitais de Bancos Centrais**

ex: DREX (Real digital)

#### Principais pontos da regulação de criptomoedas



#### **Penalidades**

- Código Penal Fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros
  - Art. 171-A Organizar, gerir, ofertar ou distribuir carteiras ou intermediar operações que envolvam ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros com o fim de obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.
- Lei de Lavagem de Dinheiro Inclusão dos crimes cometidos por meio da utilização de ativo virtual entre aqueles com agravante de um terço a dois terços de acréscimo na pena de reclusão de três a dez anos, quando praticados de forma reiterada.

Para mais informações, vide: ENGRACIA, Jose Ignacio. *A moeda:* estudo jurídico e econômico. Coimbra: Almedina, 2021; DURAN, Camila. *A moldura jurídica da política monetária:* um estudo do BACEN, BCE e FED. São Paulo: Saraiva, 2013; STEINBERG, Daniel. *A qualidade jurídica da moeda:* uma análise das moedas paralelas. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2022; GARIBALDI, Fernanda. *Sistema de Pagamentos Brasileiro.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023; BANCO CENTRAL DO BRASIL. *DREX – Real Digital.* Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/drex

### Próximos passos regulatórios

- Construção da regulamentação infralegal para os processos de autorização de funcionamento e supervisão do BACEN
- Segregação patrimonial
- Para a CVM fica ressalvada a competência residual em relação aos ativos virtuais que sejam também considerados valores mobiliários
- Banco Central do Brasil (BACEN) irá disciplinar:
  - regular a prestação de serviços de ativos virtuais, observadas as diretrizes da referida Lei;
  - regular, autorizar e supervisionar as prestadoras de serviços de ativos virtuais; e
  - deliberar sobre as demais hipóteses estabelecidas na Lei nº 14.478/2022.



#### A Zetta e o Marco Legal de Criptomoedas

#### Urgência e importância

Defendemos a urgência e importância da aprovação do Marco Legal de Criptomoedas, especialmente em razão de casos graves e alarmantes envolvendo pirâmides financeiras e outras práticas ilícitas, que usam ativos virtuais como falsa narrativa.

#### Segurança jurídica

Defendemos o Marco Legal como instrumento fomentador, fundamental para proporcionar um mercado saudável com melhores práticas que são necessárias para a efetiva proteção dos consumidores, investidores e da poupança popular.

#### Democratização

Defendemos a
criptoeconomia e as
tecnologias a ela inerentes
como ferramentas para
democratizar o
acesso a diversas soluções,
com transparência, confiança
e segurança.

# Segurança e prevenção a fraudes



#### **Práticas**

#### Conheça seu cliente (KYC)

Todas as associadas possuem processo de identificação dos usuários mediante rigoroso processo de "Conheça Seu Cliente".

#### Prevenção a fraudes

Todas as associadas contam com equipes e tecnologias especializadas em prevenção de fraudes, visando a geração de relatórios e monitoramento, investigação e resolução de casos.

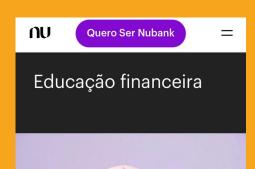
#### Prevenção a lavagem de dinheiro

Todas as associadas possuem políticas e procedimentos sólidos para cumprir as exigências regulatórias, utilizando processos bem definidos e seguindo as melhores práticas da indústria.

# Educação

As associadas da Zetta atribuem grande importância e se empenham em promover ações e práticas de educação financeira, com foco na conscientização e prevenção de fraudes.

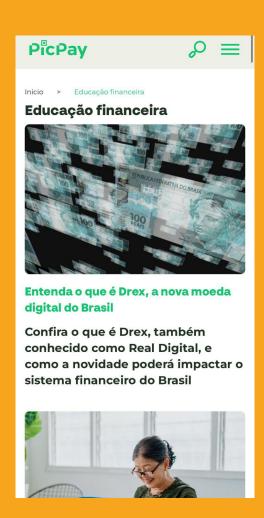




Atualizado em 21 jul 23

Seu Dinheiro

Finanças para os pequenos: 5 formas de falar sobre dinheiro sem ser chato em atividades e passeios com as crianças





### Zetta

contato@somoszetta.org.br www.somoszetta.org.br









